

Rio Grande do Norte, 01 de Fevereiro de 2016

Ano 2016 | No 1589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL/RN PORTARIA N.º 034, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 120, 11 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuiçãopela Servidora Pública Municipal, FRANCISCA PINHEIRO DE LIMA, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1983, exercendo as atribuições do cargo de Professora P3 Ref. D (Nível III, na Referência D), lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 130194-2, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, l, b, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corroboraFicha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a FRANCISCA PINHEIRO DE LIMA, prasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº130194-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ProfessoraN3, Ref. D, portadora da carteira de Identidade nº 771.703SSP/RN e CPF/MF nº.429.413.854-87,APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, cadastrado sob o número 101.101.080-3,fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea b, 1, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014-LGPM e artigo 3º da Emenda constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, in casu, a título de provento básico, poiso nacional do magistério, proporcional as horas laboradas pela servidora, considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, conforme dispõem a Lei Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, reajustado anualmente, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor correspondente à seis quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, nº discionando-se, em rubricas próprias, o valor correspondente à seis quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009 que for conto, incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, ambos calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 120/2014

Publicado por: FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS Código Identificador: 63E59FA6

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 01 de Fevereiro de 2016. Edição 1589.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.femurn.org.br/diariomunicipal